

EDITAL Nº 05/2026
PROCESSO Nº 3346/2026

PREÂMBULO

O Município de Juitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei 123, de 2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2025, de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	23/04/2026 às 10h00 min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	10/04/2026, às 09:00 horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	23/04/2026, às 09:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	23/04/2026, às 09:31 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	23/04/2026, às 10h00 horas.

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Local:** www.bllcompras.org.br “Acesso identificado no link – licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

1. DO OBJETO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades para os campeonatos municipais de Juitiba/SP, conforme quantidade e especificações do ANEXO 01 deste Edital.

1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 3).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 5)

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO 4)

e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinara o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário)
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes condições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhado de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo;

5.1.2. Valor da proposta;

5.1.3. Comprovante de prestação da Garantia de Participação (garantia de proposta), quando exigida.

5.1.4. O envio da proposta após o prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do licitante.

5.3. Garantia de Participação

5.3.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o comprovante de prestação da Garantia de Participação, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

a) A garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, considerando o valor total do item/lote ao qual o licitante estiver concorrendo.

b) Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar, por meio do e-mail: sec.financas@juquitiba.sp.gov.br, a emissão do Documento de Arrecadação do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública;

c) A garantia deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

d) A Administração não se responsabilizará por solicitações encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste edital, nem por pedidos realizados fora do prazo ou sem tempo hábil para análise.

e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

f) Implicará na execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação

5.4. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, prazo de 2 horas para envio dos documentos de habilitação

5.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a fase de lances, negociação e julgamento.

5.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;
- h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais), podendo ser alterado durante a sessão pública.
- 7.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.33. Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

- a)** No País;
- b)** Por empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.37. Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, Exemplo: “R\$ 0,00.”

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹;

9.1.2. Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)²;

9.1.3. Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)³;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

¹ Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

² Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

³ Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

9.8.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- h) Certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

9.9.1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame, ocorrerá através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento/execução, dos bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.10.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) equivalente(s).

9.10.3. Alvará e/ou licença para funcionamento localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal onde a empresa está sediada, pertinente ao ramo de atividade compatível com objeto da presente licitação em nome da proponente.

9.10.4. A licitante deverá comprovar, por meio de declaração formal, que dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de árbitros devidamente registrados ou credenciados junto às respectivas federações estaduais ou municipais das modalidades esportivas pertinentes, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória no momento da execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.

9.11. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

9.12. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO 03 deste edital e adequadas as condições da proponente, especialmente:

a) “Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.” (Observação: quando for o caso).

b) “Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.”

c) “Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02”;

d) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. COMPROVAÇÕES

9.13.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

- b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- m) O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- n) Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- o) Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.4. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

14.5. Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

15.4. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da Lei.

15.7. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

15.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

15.10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A adesão fica condicionada:

15.11.1. a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

15.11.2. a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

15.11.3. a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

15.11.4. ao limite legalmente permitido dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado.

15.12. O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Juitiba quaisquer obrigações adicionais.

15.13. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, desde que devidamente comprovada a necessidade de recomposição e apresentada, pela contratada, a respectiva documentação comprobatória, acompanhada de planilha de composição de custos que justifique o pedido.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

17.2. Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

17.2.1. Os itens deverão atender as normas e regulamentações da legislação vigente exigidas por Lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

17.2.2. Quando do recebimento do objeto, que será feito por funcionários designados no local da entrega, será verificada a quantidade e qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

17.3. A Prefeitura de Juquitiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, em nenhuma hipótese será recebido produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a)** Se for especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b)** Na hipótese de substituição, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantidos os preços inicialmente contratados, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5. A entrega dos itens pertinentes a este processo, deverá obedecer o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por setor, discriminadas de acordo com o Anexo I integrante do Termo de Referência, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente, realizada dentro do prazo do Contrato.

17.6. A entrega do objeto poderá ser efetivada em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a)** mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou
- b)** mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

17.7. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

17.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

17.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratada, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.11. O término do prazo de vigência do Contrato não implica rescisão das autorizações de fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juitiba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

18.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

18.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos a Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juitiba, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

19.2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual a Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas contratuais ou editalícias.

19.3. Em caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, não terá ela direito a indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

19.4. Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juitiba/SP, no horário das 08:00

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

27.812.0019.2015 - Secretaria Municipal de Esporte - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — Ficha nº 293.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeceira da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

- (i) **ANEXO 01**- Termo de Referência
- (j) **ANEXO 02** - Termo de Adesão ao Sistema BLL
- (k) **ANEXO 03** - Termo de Adesão (operação)ao Sistema BLL
- (l) **ANEXO 04** - Custo no Sistema para Fornecedor Vencedor
- (m) **ANEXO 05** - Modelo de Declaração
- (n) **ANEXO 06** – Modelo Proposta
- (o) **ANEXO 07** - Minuta Ata/Contrato
- (p) **ANEXO 08** – Dados Cadastrais

Juquitiba, 09 de abril de 2026.

Willians Soares Rodrigues
Prefeito de Juquitiba

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

1.1. Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades para os campeonatos municipais de Juitiba/SP, Conforme quantidade e especificações deste Edital.

Item	Descrição	MEDIDA	Qtd.
01	Futebol de Campo – 1ª Divisão	jogos	80
02	Futebol de Campo – 2ª Divisão	jogos	160
03	Futebol de Campo – 3ª Divisão	jogos	160
04	Futebol de Campo – Veteranos	jogos	60
05	Jogos Society	jogos	60
06	Futebol Society – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	80
07	Beach Vôlei – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
08	Handball – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
09	Voleibol – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
10	Futevôlei – Olimpíadas	jogos	30
11	Futsal Masculino - Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
12	Futsal Feminino - Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
13	Copa Juitiba de Futsal	jogos	50
14	Master 50+	jogos	30
15	Copa Barnabés	jogos	30
16	Copa Sama	jogos	30
17	Copa Palmeiras	jogos	30

19

1.2 A composição da equipe de arbitragem deverá contar com, no mínimo, 1 (um) árbitro, 2 (dois) auxiliares e 1 (um) mesário por jogo.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

1.4 A Secretaria Municipal de Esportes de Juitiba, diante das necessidades operacionais do município, solicita a abertura de procedimento de Pregão com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo diversas modalidades, para atendimento às demandas dos campeonatos municipais promovidos ou apoiados pelo município.

1.5 A realização de campeonatos esportivos municipais constitui parte fundamental das políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e cidadania, contribuindo para o desenvolvimento social, a promoção da saúde, o fortalecimento de vínculos comunitários e a valorização de talentos locais. Para garantir a lisura, a organização e a segurança das competições, faz-se indispensável a presença de **árbitros qualificados, capacitados e imparciais**.

1.6 Considerando a **diversidade de modalidades esportivas** (futebol, futsal, vôlei, basquete, entre outras), bem como a **inconstância na demanda** (variando conforme o calendário anual de eventos esportivos), a contratação por meio de Pregão Eletrônico se mostra a forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

1.7 Essa modalidade possibilita maior **flexibilidade, economicidade e eficiência**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma escalonada, conforme a efetiva necessidade, evitando desperdício de recursos e otimizando a gestão orçamentária.

1.8 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC 2026) do Município de Juquitiba/SP, tendo em vista que é um serviço que apresenta demanda de acordo com o calendário anual de atividade.

1.9 Ressalte-se ainda que a terceirização deste serviço permite à Administração contar com uma equipe especializada, uniformizada e devidamente registrada em entidades competentes, garantindo maior qualidade na execução e cumprimento das regras estabelecidas pelas federações e ligas desportivas, assegurando a continuidade e qualidade dos eventos esportivos municipais promovidos pela Prefeitura de Juquitiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pelo menor preço por lote (único), para o atendimento da demanda da referida Secretária Municipal de Esportes, nos termos da justificativa precedente, e em especial face as **peculiaridades operacionais e logísticas do Município de Juquitiba**, notadamente:

2.2. No presente caso, os serviços de arbitragem compreendem diversas modalidades esportivas (como futebol, futsal, vôlei, basquete, entre outras), com necessidade de **padronização, organização centralizada, cronograma integrado e gestão unificada das escalas** de arbitragem. O fracionamento em múltiplos lotes poderia **prejudicar a uniformidade dos serviços**, comprometendo a qualidade e a imparcialidade das competições;

(i) Gerar dificuldades operacionais na coordenação de diferentes empresas ou profissionais, especialmente em campeonatos simultâneos;

(ii) Aumentar o custo administrativo, devido à necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações e controles paralelos;

2.3. Reduzir a competitividade efetiva, já que o mercado regional com capacidade técnica para atender integralmente as demandas tende a ser restrito, e a pulverização dos serviços poderia afastar interessados.

2.4. A contratação por lote único também permite que a empresa contratada se responsabilize integralmente pelo **fornecimento de árbitros, mesários e apoio técnico** para todas as modalidades envolvidas, promovendo maior eficiência e controle, além de facilitar a fiscalização e o cumprimento dos termos contratuais.

2.5. Desta forma, a escolha pelo **lote único se mostra mais vantajosa para a Administração**, garantindo economicidade, melhor gestão e qualidade nos serviços prestados, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A Prestação de Serviços ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.4. - Quantitativo estimado:

LOTE 1 (único)

Item	Descrição	MEDIDA	Qtd.
01	Futebol de Campo – 1ª Divisão	jogos	80
02	Futebol de Campo – 2ª Divisão	jogos	160
03	Futebol de Campo – 3ª Divisão	jogos	160
04	Futebol de Campo – Veteranos	jogos	60
05	Jogos Society	jogos	60
06	Futebol Society – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	80
07	Beach Vôlei – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
08	Handball – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
09	Voleibol – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
10	Futevôlei – Olimpíadas	jogos	30
11	Futsal Masculino - Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
12	Futsal Feminino - Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30
13	Copa Juquitiba de Futsal	jogos	50
14	Master 50+	jogos	30
15	Copa Barnabés	jogos	30
16	Copa Sama	jogos	30
17	Copa Palmeiras	jogos	30

21

3.5. Quantidade: A quantidade a ser fornecida mencionada no presente termo é estimada de acordo com a necessidade e calendários de jogos do município de Juquitiba.

3.6. Ao final do período, caso não tenha sido utilizada em sua totalidade, o saldo poderá ser cancelado, não sendo considerado para efeitos de pagamento.

3.7. Valor estimado: Os levantamentos foram realizados com base em 3 (três) orçamentos.

Item	Descrição	MEDIDA	Qtd.	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
01	Futebol de Campo – 1ª Divisão	jogos	80	703,33	56.266,40
02	Futebol de Campo – 2ª Divisão	jogos	160	703,33	112.532,80
03	Futebol de Campo – 3ª Divisão	jogos	160	703,33	112.532,80
04	Futebol de Campo – Veteranos	jogos	60	610,00	36.600,00
05	Jogos Society	jogos	60	490,00	29.400,00
06	Futebol Society – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	80	496,67	39.733,60
07	Beach Vôlei – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30	443,33	13.299,90
08	Handball – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30	406,67	12.200,10
09	Voleibol – Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30	406,67	12.200,10
10	Futevôlei – Olimpíadas	jogos	30	406,67	12.200,10

Item	Descrição	MEDIDA	Qtd.	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
11	Futsal Masculino - Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30	406,67	12.200,10
12	Futsal Feminino - Olimpíadas dos Trabalhadores	jogos	30	406,67	12.200,10
13	Copa Juquitiba de Futsal	jogos	50	406,67	20.333,50
14	Master 50+	jogos	30	406,67	12.200,10
15	Copa Barnabés	jogos	30	406,67	12.200,10
16	Copa Sama	jogos	30	406,67	12.200,10
17	Copa Palmeiras	jogos	30	406,67	12.200,10
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 530.499,90			

3.8. Prazo: A vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

3.9. Local de execução dos Serviços: O local de realização do serviço será de acordo com o cronograma de jogos a ser executado dentro da municipalidade.

a) Os jogos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Requisição de fornecimento expedida pelo setor de Compras, durante a vigência do presente pregão e deverá ser efetuada pela Empresa licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pedido.

b) Ocorrerá por conta da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao serviço.

3.10. Reajuste: Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis e deverão incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produtos objeto. O objeto da contratação deverá integrar/está previsto no Plano de Contratações Anuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem como solução a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para planejamento, organização, coordenação e execução dos Campeonatos Municipais de Juquitiba/SP, incluindo disponibilização de árbitros, assistentes, equipe técnica e demais recursos necessários à adequada condução das competições.

3.2. A iniciativa tem como objetivo promover o esporte no município, incentivar a prática esportiva, fortalecer a integração social, estimular hábitos saudáveis e valorizar os atletas locais, por meio da realização de competições organizadas, seguras e com arbitragem qualificada.

3.3. A solução contempla a execução integrada de serviços especializados de arbitragem para os campeonatos municipais, abrangendo, entre outros, os seguintes componentes:

3.3.1. Planejamento e organização da arbitragem: Elaboração de escalas de arbitragem, definição das equipes por modalidade, organização logística dos profissionais e coordenação geral das atividades relacionadas à arbitragem.

3.3.2. Execução dos serviços de arbitragem: Disponibilização de árbitros, árbitros assistentes e demais profissionais necessários para atuação nas partidas, garantindo o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva.

3.3.3. Apoio técnico e operacional: Disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das partidas, orientação aos árbitros, suporte às equipes participantes e apoio à organização geral dos campeonatos.

3.3.4. Materiais e equipamentos: Fornecimento de materiais necessários à arbitragem, tais como cartões, apitos, uniformes, súmulas, cronômetros e demais itens indispensáveis à execução dos serviços.

3.3.5. Coordenação e supervisão: Acompanhamento contínuo da execução dos serviços, garantindo a qualidade da arbitragem, cumprimento das normas esportivas e resolução de eventuais intercorrências.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto: A solução proposta considera o ciclo completo de execução do serviço, abrangendo as etapas de planejamento, implementação, execução e encerramento das competições, visando assegurar eficiência, qualidade na prestação do serviço e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.4.1. Planejamento (início do ciclo de vida): Compreende a organização das escalas, definição das equipes de arbitragem, análise das modalidades esportivas e planejamento logístico.

3.4.2. Implementação (fase preparatória): Envolve a mobilização das equipes de arbitragem, preparação dos materiais e alinhamento com a organização dos campeonatos.

3.4.3. Execução das competições (fase operacional): Consiste na atuação dos árbitros durante os jogos, aplicação das regras, condução das partidas e registro das ocorrências em súmulas oficiais.

3.4.4. Encerramento (fim do ciclo de vida): Compreende a finalização das atividades de arbitragem, entrega de relatórios, súmulas e registros das partidas realizadas.

3.5. A especificação técnica detalhada dos serviços de arbitragem está apresentada neste Termo de Referência, considerando parâmetros mínimos de qualidade, imparcialidade, segurança e conformidade com as regras oficiais das modalidades, incluindo:

3.5.1. Profissionais qualificados e capacitados para atuação como árbitros e assistentes;

3.5.2. Cumprimento das regras oficiais das modalidades esportivas disputadas;

3.5.3. Fornecimento de materiais adequados para execução da arbitragem;

3.5.4. Organização e cumprimento das escalas de arbitragem;

3.5.5. Atendimento às normas de segurança e demais exigências aplicáveis às competições esportivas.

3.6. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a realização eficiente, organizada e justa dos Campeonatos Municipais de Juitiba/SP, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local, promoção da cidadania e fortalecimento da integração social no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de arbitragem esportiva para planejamento, organização, coordenação e execução dos Campeonatos Municipais de Juitiba/SP, incluindo disponibilização de árbitros, assistentes, equipe técnica, materiais e apoio operacional necessários à realização das competições.

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela Administração Municipal, compreendendo os espaços esportivos utilizados para a realização dos campeonatos no Município de Juitiba/SP.

4.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços de arbitragem, incluindo disponibilização de profissionais qualificados, organização de escalas, fornecimento de materiais necessários e suporte técnico durante toda a realização das competições.

4.4. Constituem requisitos mínimos da contratação:

4.4.1. Profissionais de arbitragem: Disponibilização de árbitros, árbitros assistentes e demais profissionais necessários, devidamente qualificados e, preferencialmente, com experiência comprovada nas modalidades esportivas a serem disputadas.

4.4.1.1. Os árbitros designados para execução dos serviços deverão estar devidamente registrados ou credenciados junto às respectivas federações estaduais ou municipais da modalidade esportiva correspondente, conforme a natureza do serviço.

4.4.2. Organização e cumprimento de escalas: Elaboração e cumprimento rigoroso das escalas de arbitragem, garantindo a presença dos profissionais em todas as partidas programadas.

4.4.3. Materiais de arbitragem: Fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como apitos, cartões, súmulas, uniformes, cronômetros e demais itens indispensáveis.

4.4.4. Conformidade com as regras esportivas: Atuação em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade, assegurando a condução adequada e imparcial das partidas.

4.4.5. Conduta e disciplina: Os profissionais deverão atuar com ética, imparcialidade, responsabilidade e respeito às equipes, organização e público presente.

4.5. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentos esportivos e demais exigências legais aplicáveis às competições.

4.6. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários para a execução integral dos serviços de arbitragem, incluindo substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento.

4.7. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando a execução completa de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

4.8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe completa de arbitragem para todas as partidas dos campeonatos municipais, conforme cronograma definido pela Administração, assegurando a adequada condução dos jogos, registro das ocorrências e cumprimento das normas esportivas aplicáveis.

24

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e coordenada pela empresa contratada, garantindo a adequada realização dos Campeonatos Municipais de Juquitiba/SP.

5.2. Os serviços de arbitragem serão executados conforme cronograma definido pela Administração Municipal, nos locais onde ocorrerão as competições esportivas no Município de Juquitiba/SP.

5.3. A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

5.3.1. Planejamento da arbitragem: Elaboração das escalas de arbitragem, definição das equipes por modalidade e organização logística para atendimento de todas as partidas previstas.

5.3.2. Mobilização das equipes: Disponibilização dos árbitros e assistentes devidamente uniformizados e equipados, com antecedência necessária para início das partidas.

5.3.3. Execução dos serviços: Atuação dos profissionais durante as partidas, garantindo o cumprimento das regras, condução adequada dos jogos e registro das ocorrências em súmulas.

5.3.4. Encerramento das atividades: Entrega das súmulas, relatórios e demais registros das partidas realizadas, conforme exigido pela Administração.

5.4. A contratada deverá garantir que todos os árbitros designados para execução dos serviços estejam devidamente registrados ou credenciados nas federações competentes

5.5. A Administração designará formalmente o fiscal do contrato antes da sua assinatura, ao qual competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

5.6. A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, transporte, alimentação, materiais de arbitragem e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor designado pela Secretaria de Esporte do Município de Juquitiba, que atuará como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

6.3. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

6.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, após a execução dos serviços e o devido atesto do fiscal do contrato, conforme previsto no instrumento contratual.

6.5. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à contratada para correção imediata, podendo ser aplicadas as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabível.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Forma de envio da proposta, habilitação e garantia de participação:

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme previstos no edital de licitação.

7.2.2. A exigência de envio concomitante da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, tem como objetivo garantir maior celeridade, transparência e segurança ao processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

7.2.3. A apresentação da proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, preço e marca permite à Administração avaliar de forma precisa a aderência às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, evitando ambiguidades e propostas inexequíveis.

7.2.4. Adicionalmente, a exigência de comprovação da Garantia de Participação (Garantia de Proposta) visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo o risco de desistências injustificadas e protegendo a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da não assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.2.5. Por fim, o envio simultâneo de todos os documentos no sistema eletrônico contribui para a padronização do processo, rastreabilidade das informações e integridade dos dados, promovendo maior controle e confiabilidade na condução da licitação.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme previstos no edital de licitação.

7.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.5. Se durante a vigência da ata/contrato por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

27.812.0019.2015 - Secretaria Municipal de Esporte - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — Ficha nº293

#####

#####

#####

ANEXO 02

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
DO BRASIL (licitante)**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

27

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO (OPERAÇÃO) AO SISTEMA BLL
COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

28

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

ANEXO 04

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)

observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 3346/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. (Observação: quando for o caso).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a legislação.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 6
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº3346/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do concorrente:
Razão Social:
CNPJ e inscrição estadual:
Representante e cargo:
RG e CPF:
Endereço
E-mail e telefone:
Dados Bancários: (Banco-Agência-Conta Corrente-PIX)

31

LOTE XXX

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXX	

PREÇO (readequado ao lance vencedor) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser prestados e/ou produtos ofertados de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 7

TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP, E A PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO XXXXXXXXXXXXXXXX**

32

Aos xx (xx) dias do mês de xxxxxxxx de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade, de um lado,

MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-03, com sede sito à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, representada pelo senhor Prefeito Municipal, **Willians Soares Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, representada XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo nº 2674/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades para os campeonatos municipais de Juquitiba/SP,” e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O prazo máximo para conclusão e **entrega definitiva do serviço será de 5(cinco) dias**, consoante cronograma, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida para execução, pela Contratante.

2.4. Admite-se a prorrogação dos prazos de entrega e conclusão que ocorreram nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da Contratada, por intermédio de correspondência protocolizada junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, com antecedência, com as justificativas e motivos ensejadores da dilação do prazo, o qual será objeto de análise pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada, como condição de aceitação da subcontratação, deverá apresentar à contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no § 3º do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação e do presente contrato será de **R\$.....**, sendo:

5.1.1. **R\$ xxxxx (xxxxx),**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fins de liquidação.

6.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

6.5. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

6.6. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.7. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).
- f) Efetuar em até 30 (trinta) dias **após o término dos serviços** mediante emissão da Nota Fiscal, o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato
- g) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atenda as obrigações contratuais.
- j) Fornecer à CONTRATADA o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art.](#)

137, II);

- b)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j)** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m)** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

s) E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

36

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6.1. Os representantes da contratada e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

10.7. A contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula “11.7”, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela mesma, com correção monetária.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, A CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º](#), da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice,

sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

11.18. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.19.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.20. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.21. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.22. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo Município para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;

- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.4.3. Indenizações e multas.

13.1.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

22.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:
27.812.0019.2015 - Secretaria Municipal de Esporte - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — Ficha nº293

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

41

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juquitiba, XX de XXXXXX de 2026.

WILLIANS SOARES RODRIGUES

Prefeito

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx

Representante xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade		Estado		CEP:		
Telefone 1:		e-mail:				
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:		
Telefone 1:		e-mail:				
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:		Estado		CEP:		
Telefone 1:		e-mail:				
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:		Estado		CEP:		
Telefone 1:		e-mail:				
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	nº	
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data	Cargo/ função	Endereço completo	Email particular